



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

Rua Menino Deus, 86 centro Felixlândia MG – CEP 39.237-000

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO nº 02/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

A Prefeitura Municipal de Felixlândia, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 09h00min do dia 15/01/2021**, no prédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua Menino Deus, nº 86 - Centro, nesta Cidade, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o **Pregão Presencial nº 01/2021**, do tipo "**MENOR PREÇO**", **CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR ITEM** que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93, Lei Complementar 147/2014 e LC 155/2016 e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para os Departamentos do Município de Felixlândia no exercício de 2021.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1- Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2 - Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.3 – Os itens são destinados exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME, EPP e EQUIPARADO, conforme determina o inciso I do Artigo 48, da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

3.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 A apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo III) é condição obrigatória para a participação das licitantes neste Pregão (Artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002).

4.2 O licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.3 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

Rua Menino Deus, 86 centro Felixlândia MG – CEP 39.237-000

4.4 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - Documento oficial de identidade;

II - Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).

4.5 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade quem recebe poderes.

4.6 Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

4.6.1. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

4.7 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.8 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.9 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

b) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE Nº 1); e

c) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE Nº 2)

5.2. Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

5.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços, a documentação exigida para habilitação das licitantes, e a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III), registrando em ata a presença dos participantes.

6.2 Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de correios e telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 5.1 deste edital.

6.3 A participação na forma do item 6.2 impede a apresentação de lances por parte do licitante.

6.4 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.5 Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: “Proposta de Preço” e “Habilitação”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

Rua Menino Deus, 86 centro Felixlândia MG – CEP 39.237-000

6.6 - Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA - MG

PREGÃO Nº 01/2021

LICITANTE: _____

ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO)

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA - MG

PREGÃO Nº 01/2021

LICITANTE: _____

ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

6.7 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.8 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6.9 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 1

7.1. – São requisitos da proposta de preço:

a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax da empresa licitante e dados bancários.

b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;

c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo IV deste edital;

d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;

e) conter prazo de entrega de no máximo 05 dias a contar da emissão da requisição;

f) conter prazo de garantia do objeto de acordo com a legislação vigente, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega dos produtos;

7.2. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.3 Se o licitante desejar poderá apresentar, além da proposta impressa, a proposta eletrônica, em arquivo denominado PL_000002_2021.SIC, que será disponibilizado via e-mail pela administração junto com edital, esta proposta poderá ser entregue em pen drive ou enviada via e-mail através do endereço: licitação@felixlandia.mg.gov.br, o que tornará a sessão do pregão mais rápida. As instruções para abertura do arquivo e preenchimento do mesmo estão dispostas abaixo:

1 - Acessar o site www.memory.com.br

2 - Ir em área do cliente

3 - Baixar o arquivo "Registra proposta para envio ao fornecedor"

4 - Descompactar o arquivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

Rua Menino Deus, 86 centro Felixlândia MG – CEP 39.237-000

5 - Seguir os seguintes passos para digitação da proposta:

Sequência operacional

1. Selecionar a finalidade para as propostas: Cotação de Preços ou Processo Licitatório.
2. Selecionar a identificação (natureza jurídica) do Fornecedor: CNPJ para as Pessoas Jurídicas ou CNPJ para as Pessoas Físicas.
3. Digitar o número do CNPJ ou do CNPJ do Fornecedor.
4. Digitar o Nome ou a Razão Social do Fornecedor.
5. Clicar o botão Confirmar para a confirmação dos dados informados.
6. Clicar o botão Limpar para reiniciar a operação: voltar ao item 1.
7. Clicar o botão Abrir Cotação ou Abrir Processo para selecionar e abrir o arquivo com os itens da Cotação de Preços ou do Processo Licitatório. O nome do arquivo tem a seguinte composição: **PL_000002_2021.SIC**, onde:
 - PL ou CP: identifica se o arquivo pertence a um Processo Licitatório ou Cotação de Preços;
 - 000002: identifica o número do Processo Licitatório ou da Cotação de Preços;
 - 2021: identifica o ano do exercício do Processo Licitatório ou da Cotação de Preços;
 - SIC: extensão do nome do arquivo.
8. Selecionar os itens através do grid.
9. Digitar a Marca do produto descrito.
10. Digitar a Quantidade proposta para o item.
11. Digitar o Valor Unitário proposto para o item.
12. Clicar o botão Gravar para confirmar os dados digitados para o item.
13. Repetir os itens 8, 9, 10, 11 e 12 deste tutorial para todos os itens da Cotação de Preços ou do Processo Licitatório.
14. Clicar o botão Relatório para emitir um relatório para controle e conferências das propostas digitadas.
15. Clicar o botão Abrir Propostas para abrir um arquivo já começado de propostas de uma Cotação de Preços ou de uma Processo Licitatório e dar continuidade à digitação. O nome do arquivo tem a seguinte composição: **PL_000002_2021.PRO**, onde - PL ou CP: identifica se o arquivo pertence a um Processo Licitatório ou Cotação de Preços;
 - 000002: identifica o número do Processo Licitatório ou da Cotação de Preços;
 - 2021: identifica o ano do exercício do Processo Licitatório ou da Cotação de Preços;
 - 12123123000199: identifica o número do CNPJ ou do CNPJ do Fornecedor;
 - PRO: extensão do nome do arquivo.
16. Clicar o botão Encerrar para finalizar a digitação das propostas e gravar o arquivo que deverá ser enviado para o órgão público solicitante. O arquivo será gravado na mesma pasta aonde se encontra o programa WSICRegistraProposta.exe e o nome tem a mesma composição descrita no item 15 deste tutorial.

Importante: Todos os itens deverão ter a informação da marca do produto digitada, uma vez que, com a ausência desta informação, o arquivo não pode ser importado para o programa.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

8.1. – A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá de:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

8.2. – A documentação relativa à habilitação fiscal consistirá de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

Rua Menino Deus, 86 centro Felixlândia MG – CEP 39.237-000

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou conjunta com o INSS.
- c) Certidão Negativa de Débito (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade, quando não for possível ser conjunta com a Receita federal.
- d) Certificado de Regularidade Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, **que faz jus ao benefício doprazo de 05 dias para regularização de acordo com o art. 11, inciso III da LC 155/2016;**
- g) Alvará de funcionamento do estabelecimento comercial;

8.3. – A documentação relativa à habilitação econômico-financeira consistirá de:

- a) Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.4. Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal (Anexo VI).

8.5. Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, assinado por quem de direito (Anexo V);

8.6. - Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (Anexo VII).

8.7. As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.8 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO

9.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela, em cada Item, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

9.2. – Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3. – No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

9.4. – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

9.5. Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior ao mínimo de 1% do valor do lance para cada item.

9.6. – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

Rua Menino Deus, 86 centro Felixlândia MG – CEP 39.237-000

9.7. – Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

9.8. – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.9. – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.10. – Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

9.11. – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.12. – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

9.12.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.12.1.1 – a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

9.12.1.2 – apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.12.1.3 – não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.12.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.13. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

9.14. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela LC 147/2014, ofertar o menor preço.

9.15. – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.16. – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o menor preço unitário.

9.17. – Será desclassificada:

a) a proposta que não atender às exigências deste edital;

b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

9.18. – Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.19 – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

9.20 – Caso haja necessidade adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

Rua Menino Deus, 86 centro Felixlândia MG – CEP 39.237-000

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

10.1. – Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 – “Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.2. – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

10.3 – As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.3.1 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

10.3.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

10.3.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.4 – Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

10.5 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

10.5 – O Pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11 – DA ADJUDICAÇÃO

11.1. – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2. – Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

11.3. – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. – Tendo o licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

12.2. – Os demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

Rua Menino Deus, 86 centro Felixlândia MG – CEP 39.237-000

12.3. – A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.4. – As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.5. – O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

12.6. – A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 12.1., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

12.7. – O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. – A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

12.9. – Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

13 – DO RECEBIMENTO

13.1. – Os produtos deverão ser entregues no prédio da Prefeitura Municipal de Felixlândia, situado na Rua Menino Deus nº 86, centro, nesta cidade e no Departamento de Educação sito à Rua Osvaldo Cruz, 12, centro, Felixlândia/MG.

13.2. – A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Felixlândia e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

14 - DOS ENCARGOS

14.1 - Incumbe à Contratante:

14.1.1 - Conferir as especificações e receber o material objeto deste edital;

14.1.2 - Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Nota de Empenho;

14.2 - Incumbe à Licitante vencedora:

14.2.1 - Entregar os produtos, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no prédio da Prefeitura Municipal de Felixlândia, situado na Rua Menino Deus nº 86 - Centro, nesta cidade, e no Departamento de Educação sito à Rua Osvaldo Cruz, 12, centro, Felixlândia/MG no prazo de até 48 horas, a contar da data do recebimento da requisição, independente das quantidades solicitadas.

14.2.2 - Substituir o item que estiver danificado, quando da entrega dos mesmos ou quando for utilizado e a Prefeitura Municipal identificar defeitos de fabricação.

15. DA EXECUÇÃO

15.1 A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Nota de Empenho.

15.2 A Prefeitura se reserva o direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para a Administração.

16. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

16.1 Os materiais objeto do presente edital serão fornecidos pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

16.2 O pagamento será realizado após a entrega do produto e a sua devida conferência por pessoa responsável, devidamente credenciada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, em até 30 dias.

17- DAS PENALIDADES

17.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

Rua Menino Deus, 86 centro Felixlândia MG – CEP 39.237-000

valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

17.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

17.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

17.2.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

17.3. - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

17.5. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Felixlândia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária referente ao exercício de 2021:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
02.01.01.04.122.0002.2009.3.3.90.30.00	49
02.03.01.04.122.0003.2013.3.3.90.30.00	75
02.05.01.04.122.0003.2016.3.3.90.30.00	96
02.05.01.04.181.0003.2166.3.3.90.30.00	113
02.06.01.12.361.1006.2036.3.3.90.30.00	147
02.06.01.12.361.1030.2034.3.3.90.30.00	151
02.06.01.12.365.1007.2042.3.3.90.30.00	173
02.06.01.12.365.1030.2201.3.3.90.30.00	178
02.06.01.12.365.1030.2220.3.3.90.30.00	179
02.06.01.12.366.1008.2046.3.3.90.30.00	183
02.06.01.12.366.1030.2202.3.3.90.30.00	187
02.07.01.15.122.0003.2048.3.3.90.30.00	196
02.07.02.26.452.0015.2055.3.3.90.30.00	230
02.07.02.26.452.0021.2056.3.3.90.30.00	237
02.08.01.08.122.0014.2057.3.3.90.30.00	249
02.08.02.08.243.0014.2063.3.3.90.30.00	278
02.08.02.08.243.0014.2064.3.3.90.30.00	286
02.08.02.08.243.0014.2169.3.3.90.30.00	307



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

Rua Menino Deus, 86 centro Felixlândia MG – CEP 39.237-000

02.08.02.08.243.0014.2179.3.3.90.30.00	324
02.09.01.08.244.1032.2230.3.3.90.30.00	342
02.09.02.08.243.1033.2229.3.3.90.30.00	357
02.10.01.10.122.0012.2079.3.3.90.30.00	369
02.10.02.10.122.0012.2082.3.3.90.30.00	392
02.10.02.10.301.0012.2084.3.3.90.30.00	399
02.10.02.10.301.0012.2086.3.3.90.30.00	407
02.10.02.10.301.0020.2089.3.3.90.30.00	417
02.10.02.10.302.0012.2167.3.3.90.30.00	437
02.10.02.10.304.0012.2093.3.3.90.30.00	449
02.11.01.20.122.0004.2223.3.3.90.30.00	459
02.11.01.20.122.0004.2223.3.3.90.30.00	469
02.12.01.15.452.0021.2049.3.3.90.30.00	482
02.12.01.18.542.0025.2101.3.3.90.30.00	494
02.13.01.04.122.0003.2102.3.3.90.30.00	513
02.14.01.13.392.0009.2103.3.3.90.30.00	522
02.14.01.23.695.0019.2105.3.3.90.30.00	540
02.15.01.27.813.0010.2107.3.3.90.30.00	550

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.2 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

19.4 O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.5 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

19.8. - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

19.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.10 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Curvelo/MG.

19.11 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

19.12 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, o Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço, Rua Menino Deus nº 86 – Centro – Felixlândia, até 05 (cinco) dias anteriores à



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

Rua Menino Deus, 86 centro Felixlândia MG – CEP 39.237-000

data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (038) 3753-1311, ramal 209, e-mail: licitacao@felixlandia.gov.mg.br.

19.13 Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 08:00 às 16:00 h, via e-mail, supracitado.

19.14 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

19.15 Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de referência;
- Anexo II - Modelo de credenciamento;
- Anexo III- Modelo de Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação;
- Anexo IV -Modelo de Propostas;
- Anexo V -Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- Anexo VI – Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo VII - Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital;
- Anexo VIII – Minuta de contrato de fornecimento.

Felixlândia/MG, 04 de janeiro de 2021.

Warley Gonçalves Lima
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

Rua Menino Deus, 86 centro Felixlândia MG – CEP 39.237-000

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Und	Qtde	Especificação	Marca	V. Unit.	V. Total
01	UND	800	Achocolatado em pó, o produto deve conter os seguintes ingredientes básicos: cacau em pó solúvel, açúcar e aromatizante; deve ser enriquecido com vitaminas. Embalagem de 400gr			
02	UND	1.650	Açúcar cristal, pacote de 5 kg, embalado em plástico transparente, resistente e em perfeito estado, contendo as informações nutricionais na embalagem. Validade não inferior a 06 meses na data de entrega e registro no órgão competente.			
03	UND	35	Adoçante líquido frasco de 200ml, contendo dados de identificação, lote e validade			
04	FARDO	100	Água Mineral sem gás de 1,5 Litros. Fardo com 6 unidades.			
05	UND	340	Amendoim cru vermelho pct 500g: tipo1, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas, embalagem plástica de 500g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.			
06	UND	100	Amido de milho, embalado em caixa de papel resistente em perfeito estado de conservação bem acondicionada com todas as informações nutricionais na embalagem. Validade não inferior a 6 meses da data da entrega e registro no órgão competente. Pacote de 1kg.			
07	UND	1.790	Arroz Polido – tipo 01 – longo fino, composto por graus inteiros ser isentos de pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos validade mínima de 3 meses na data de entrega, adicionado em pacote contendo 5kg.De polipropileno transparente original de fabrica			
08	UND	38	Azeite de oliva - extra virgem, contendo data de fabricação e prazo de validade-embalagem de 500 ML			
09	UND	220	Aveia em flocos finos, produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 13,5g de proteína, 4,8g de lipídio e 68,4g de carboidrato, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente de 200g, original do fabricante, com especificações do			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

Rua Menino Deus, 86 centro Felixlândia MG – CEP 39.237-000

			produto, informações sobre o fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).			
10	UND	180	Batata palha de boa qualidade, embalada em plástico resistente. Data da validade igual ou superior a 6 meses da data de entrega. Pacote de 400 grs			
11	UND	20	Bicarbonato de sódio produto proveniente de matérias-primas em perfeito estado sanitário, isentos de matérias terrosas e detritos vegetais e animais. Armazenado em embalagem de 80 g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.			
12	UND	2.620	Biscoito de polvilho e ovo, tipo papa ovo, embalado em plástico resistente em bom estado, contendo as informações nutricionais na embalagem. Validade não inferior a 03 meses da data de entrega e registro no órgão competente. Pacote de 150g.			
13	UND	500	Biscoito de polvilho e ovo, tipo papa ovo, embalado em plástico resistente em bom estado, contendo as informações nutricionais na embalagem. Validade não inferior a 03 meses da data de entrega e registro no órgão competente. Pacote de 1000g			
14	UND	880	Biscoito Doce- Biscoito Doce- Tipo rosquinha, sabor coco ou leite, acondicionados em embalagens primárias plásticas, lacradas, e reembaladas em caixas de papelão de 1,5 kg com data de validade de no mínimo 03 meses a partir da entrega. Podendo ser nos sabores de coco ou leite			
15	UND	360	Biscoito recheado, de boa qualidade, bem acondicionado, contendo as informações nutricionais na embalagem. Validade não inferior a 06 meses da data de entrega e registro no órgão competente, nos sabores morango e chocolate. Pacote de 120g			
16	CAIXA	350	Biscoito sal- tipo cream craque, acondicionado em embalagens primaria plásticas lacradas e reembaladas em caixas de papelão de 2kg, com data de validade de no mínimo 03 meses a partir da entrega			
17	UND	2.170	Café em pó 1ª qualidade; tradicional, torrado e moído; a marca deve possuir certificado do PQC- Programa de Qualidade do café, da ABIC, em plena validade, ou lado de avaliação do café emitido por laboratório especializado, com nota igual ou superior a 4,5 pontos,			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

Rua Menino Deus, 86 centro Felixlândia MG – CEP 39.237-000

			numa escala sensorial de 0 a 10; embalado a vácuo em embalagem plástica original; pacote 500 gramas; prazo de validade no mínimo 9 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rotulo da embalagem – apresentar amostra			
18	UND	54	Caldo de carne em tubos embalados em caixinhas com 6 unidades. Conter na formulação; sal gordura, vegetal, glutamato monossódico, proteína vegetal hidrolisada, extrato/ carne bovina respectivamente, condimentos naturais e conservantes permitidos por, pelo Ministério da Saúde.com data de validade superior a 6 meses da data da entrega. Embalagem de 57grs			
19	UND	54	Caldo de galinha em cubos embalados em caixinha com seis unidades. Conter na formulação; Sal gordura, vegetal, glutamatomonossódico, proteína vegetal hidrolisada, extrato/ carne de galinha respectivamente, condimentos naturais e conservantes permitidos por, pelo Ministério da Saúde.com data de validade superior a 6 meses da data da entrega. Embalagem de 57grs			
20	UND	82	Canela em pó, Validade não inferior a 06 meses da data de entrega e registro no órgão competente. Embalagem contendo 40 grs.			
21	UND	174	Coco ralado, seco sem açúcar, embalada em plástico fosco resistente e em perfeito estado, contendo as informações nutricionais na embalagem. Validade não inferior a 06 meses da data de entrega e registro no órgão competente. Embalagem de 100grs			
22	UND	182	Colorau em pó, contendo no mínimo 500 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.			
23	UND	100	Crema de Leite, origem animal, embalado em lata ou tetrapack, limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso aproximado de 200gr.			
24	UND	45	Erva doce embalado em saches de plástico resistente bem acondicionada contendo todas as informações nutricionais na embalagem e registro no			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

Rua Menino Deus, 86 centro Felixlândia MG – CEP 39.237-000

			órgão competente. Pacote de 10g embalagem contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade, c/ registro do Ministério da saúde			
25	UND	1.710	Extrato de tomate simples concentrado. Embalagem integra de 350g, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. É tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Validade mínima de 3 meses na data da entrega.			
26	UND	736	Farinha de trigo clara, de primeira qualidade sem fermento em embalagem contendo 1kg.			
27	UND	215	Farinha de mandioca fabricadas a partir de matérias primas limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas. Produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de mandioca previamente descascada, lavada, e isentas do radical cianeto. Embalagem integra de 1kg, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.			
28	UND	80	Farinha de milho flocada. Descrição: Flocos de milho amarelo, pré-cozida, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Pacote com 500 grs.			
29	UND	436	Fécula de mandioca – Pacote de 1kg			
30	UND	2.510	Feijão carioca tipo 1, novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: plástica, resistente, transparente, contendo 1 kg. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega			
31	UND	70	Fermento biológico, seco instantâneo de uso culinário embalado em sachês. Validade não inferior a 06 meses da data de entrega. Sachê de 10g			
32	UND	532	Fermento químico em pó, para uso			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

Rua Menino Deus, 86 centro Felixlândia MG – CEP 39.237-000

			culinário, embalado em pote, em perfeito estado, contendo as informações nutricionais na embalagem. Validade não inferior a 06 meses da data de entrega e registro no órgão competente. Embalagem de 100 g.			
33	UND	550	Fubá fino, não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, bem vedada, contendo 1kg Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega.			
34	UND	320	Gelatina artificial, nos sabores de uva, morango, pêssago, tutti-fruti, limão, abacaxi, envelope de 30 a 35grs, inviolado, livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana.			
35	UND	1.300	logurte com polpa de fruta nos sabores coco e morango: sua composição deverá conter no mínimo os seguintes ingredientes: leite pasteurizado, fermento lácteo e açúcar. deverá conter polpa de coco e ou polpa de morango, conservante e espessante. Deverá conter suas informações nutricionais e sua procedência no rótulo da embalagem. Embalagem de 110 grs			
36	UND	100	Leite condensado. Composto de leite desnatado, açúcar e lactose (tradicional). De consistência cremosa e textura homogênea. Validade mínima de 10 meses a contar da entrega e acondicionado embalagem de 395 gr			
37	UND	2.280	Leite em pó integral, contendo no mínimo 26% de gorduras, embalado em latas de folha de flandres ou alumínio limpas, isentas de ferrugem não amassadas, resistentes, ou em pacotes plásticos aluminizados, limpos não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionados em fardos lacrados e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de 400grs			
38	LITRO	7.100	Leite integral - Embalagem 1l Leite de vaca, sem adulterações, integral, com mínimo de 3% de gordura ou teor original, líquido, cor branca, odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem longa vida UHT/ UAT (ultra			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

Rua Menino Deus, 86 centro Felixlândia MG – CEP 39.237-000

			alta temperatura), em caixa cartonada, de 1 litro, validade até 4 meses. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção.			
39	UND	1.700	Macarrão parafuso Massa seca com ovos, acondicionado em embalagem transparente intacta de 500g, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem. Validade mínima de 6 meses na data de entrega..			
40	UND	1.200	Macarrão penne, massa com ovos. Embalagem acondicionados em sacos de polietileno contendo 500 grs reembalados em fardos resistentes de até 30 kg. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega			
41	UND	1.654	Macarrão picado nº02 Tipo "Padre Nosso" Massa seca com ovos, acondicionado em embalagem transparente intacta de 500g, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem. Validade mínima de 06 meses na data de entrega.			
42	UND	500	Macarrão tipo talharim com ovos, pacote transparente polietileno atóxico, resistente. Embalagem de 500g, de boa qualidade Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega.			
43	UND	500	Macarrão espaguete com ovos, massa seca de farinha de trigo, com ovos, embalados em sacos de polietileno, transparente de 500g cada. Embalagem original, devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto, de acordo com a legislação vigente.			
44	UND	142	Manteiga pura com sal. Embalagem, 500g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser, em embalagens e temperaturas corretas e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

Rua Menino Deus, 86 centro Felixlândia MG – CEP 39.237-000

			estufadas ou alteradas.			
45	UND	880	Margarina cremosa com sal, teor lipídico de 65% a 85%. Não deve conter em sua composição gordura do tipo trans. Embalada em pote plástico resistente de 500g, com proteção interna pós tampa (lacre). No seu rótulo deve conter prazo de validade/lote e informação nutricional.			
46	UND	300	Massa para pastel refrigerada, tamanho médio, validade mínima de 1 mês, embalagem contendo 500 gr.			
47	PCT	290	Milho de pipoca 1ª qualidade, embalagem 500 gramas. Sem corantes artificiais. Isenta de sujidade, parasitas ou larvas. Com validade superior a seis meses da data da entrega. Pacote de 500g.			
48	UND	780	Milho para canjica de 1ª qualidade, embalagem 500 gramas. Branca empelculada, tipo 1. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data da entrega do produto.			
49	UND	400	Milho verde, em conserva, imerso em água. Não apresentando fermentação, vazamentos, ferrugem, amassados, estofamentos, conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data da entrega do produto, informações nutricionais na embalagem e registro no órgão competente. Sache de 300 grs.			
50	UND	30	Milho verde em conserva. Acondicionado em lata de folha de flandres. Não apresentando fermentação, vazamentos, ferrugem, amassados, estofamentos, conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data da entrega do produto, informações nutricionais na embalagem e registro no órgão competente. Embalagem de 2kg.			
51	UND	250	Mistura para bolo ingredientes: farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico), açúcar, óleo vegetal refinado, estabilizantes e aromas permitidos 400G. Sabores variados. coco, fubá, cenoura, chocolate e baunilha.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

Rua Menino Deus, 86 centro Felixlândia MG – CEP 39.237-000

52	UND	250	Mistura preparada para pão de queijo produto de qualidade, embalagem de 1 KG. Com prazo de validade de 6 meses a partir da data de fabricação, respeitando as condições de armazenagem. O produto deverá estar em conformidade com as LEIS ESPECIFICAS VIGENTES.			
53	UND	20	Molho Inglês, embalagem de 500 ml.			
54	UND	20	Molho Shoyo, embalagem de 500 ml.			
55	UND	2.000	Óleo de soja 900ml. Óleo de soja refinado, tipo 1. Aspecto límpido com cor e consistência características. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data da entrega do produto.			
56	Dúzia	3.350	Ovos brancos de galinha, tamanho grande, de primeira qualidade, frescos, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura, acomodados em cartelas e embalados, sendo estas em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.			
57	UND	850	Pão para cachorro quente embalado em plástico resistente e com prazo de validade superior a 15 dias da data da entrega pacote de 430 gr, com 10 unidades.			
58	UND	20	Pimenta Malagueta vermelha 500 gramas			
59	UND	310	Polvilho doce de mandioca- Fabricado a partir de matérias primas limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas. Produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de mandioca previamente descascada, lavada, e isentas do radical cianeto. Embalagem integra de 1kg, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega			
60	UND	920	Preparado sólido para suco, enriquecido com açúcar, ácido cítrico, anti umectante, estabilizante, aromatizante, corante inorgânico, espessantes e corante artificial que rende 2 litros. Pacote de 240g			
61	UND	70	Queijo minas meia cura, produto deverá			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

Rua Menino Deus, 86 centro Felixlândia MG – CEP 39.237-000

			ser embalado individualmente e a vácuo conforme legislação vigente constando data de fabricação e validade. O produto deverá ser transportado sob refrigeração. Peso 1kg.			
62	Kg	100	Queijo tipo muçarela, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem contendo data de validade superior a 3 meses da data de entrega.			
63	UND	490	Refrigerante de Guaraná – Bebida Não Alcoólica. Não Fermentada, e Gaseificada, Composto Por Água Mineral Gaseificada, Açúcar, Suco Natural Concentrado de Guaraná, Aroma Natural de guaraná, Embalagem De 2 Litros.			
64	UND	390	Refrigerante de laranja – Bebida não alcoólica, não fermentada, e gaseificada, composto por água mineral gaseificada, açúcar, suco natural concentrada de laranja, aroma natural de laranja. Aroma Natura de Laranja. Embalagem de 2 Litros.			
65	UND	390	Refrigerante de Limão – Bebida Não Alcoólica, Não Gaseificada, Não Fermentada, E Garrafa Gaseificada, Composto Por Água Mineral Gaseificada, Açúcar, Suco Natural Concentrado de Limão, Aroma Natural de Limão. Embalagem de 2 Litros.			
66	PCT	780	Sal iodado, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 3 meses na data da entrega. Pacote de 1kg.			
67	FRC	80	Suco concentrado de caju, com água potável, conservantes: benzoato de sódio e metabissulfito de sódio e corante caroteno: beta caroteno sintético, sem adição de açúcar, sem glúten. Frasco com 500ml			
68	PCT	90	Tempero alho e sal validade 3 meses na data de entrega – pacote de 1 kg			
69	UND	80	Uvas passas- Embalagem de 200 gramas. Contendo data de fabricação e prazo de validade			
70	UND	80	Vinagre de álcool composto, líquido, límpido, incolor, isento de partículas suspensas. Acético, característico de vinagre. Embalagem de 750 ml.			
71	KG	3.950	Carne bovina moída, magra (acém), resfriada ou congelada, limpa, não amolecida nem pegajosa, cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio. Embaladas individualmente em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

Rua Menino Deus, 86 centro Felixlândia MG – CEP 39.237-000

			do consumo, na quantidade de 1kg cada pacote. A embalagem deverá conter externamente, procedência, data de validade, registro no Órgão competente, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.			
72	KG	2000	Carne bovina de 2ª musculo (para cozinhar) - peça pedaço, fresca, com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.			
73	KG	450	Carne bovina tipo costela com osso e bastante carne, em tiras cortadas, resfriadas, no máximo 10% de sebo e gordura. Cor, aspecto, cheiro e sabor próprios, subdivididas em embalagens de 2 kg. Contendo identificação do produto, data de embalagem, validade e carimbos oficiais. Sem sujidades e livre da ação de micróbios.			
74	KG	2.000	Carne de porco-tipo pernil dianteiro, contendo data de fabricação e prazo de validade-			
75	KG	450	Linguiça tipo toscana mista (boi e porco) acondicionada em embalagem adequada, de acordo com as normas da ANVISA-MS. Com cor, odor e sabor característico.			
76	UND	80	Torresmo – produto animal do porco–Pré-Preparado contendo data de fabricação e prazo de validade-PACOTE DE 1 KG			
77	KG	80	Toucinho de porco de primeira qualidade embalado em saco plástico transparente resistente, com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade.			
78	KG	50	Banha de origem animal (banha de porco) embalado em conformidade com as normas da legislação Sanitária Vigente. Embalagem de 1 kg.			
79	KG	4.126	Peito de frango. Apresentar-se resfriado, embalados em porções de aproximadamente 1kg, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos e não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega.			
80	KG	500	Coxa e sobre coxa de frango. Apresentar-se resfriado, embalado sem			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

Rua Menino Deus, 86 centro Felixlândia MG – CEP 39.237-000

			porções de aproximadamente 1kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos e não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega.			
80	KG	800	Salsicha tipo hot dog congelada com no Máximo 20% P/P de lipídios. Com aspecto característico, cor própria, sem manchas pardacentas ou esverdeadas. Apresentado-se uniforme e padronizadas pesando em média 40g, por unidade. Validade mínima de 03 meses. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, embalado a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado e que garanta a integridade do produto. Pacote de 01 Kg.			
81	UND	100	ABACAXI - Frutos com boa aparência, forma, tamanho, frescor, viço e firmeza. Com coloração da casca amarelada. Cujas coroa apresente folhas verdes e frescas, pois folhas quebradiças e com pontas secas são indicativos de má qualidade interna (sabor, aroma, valor nutricional). Unidades livres de sujidades, parasitas e larvas.			
82	UND	280	ABOBORA – JAPONESA de primeira, ótima qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, pesando aproximadamente 1 kg.			
83	KG	50	ABOBRINHA ITALIANA Com casca lisa, sem manchas, íntegras sem danos físicos ou mecânicos, de tamanho e coloração uniforme, padrão médio, com talo.			
84	KG	565	ALHO - bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em sacos plásticos pesando 1 kg.			
85	KG	3.796	BANANA prata extra, em pencas, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas,			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

Rua Menino Deus, 86 centro Felixlândia MG – CEP 39.237-000

			material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agro ecológicos.			
86	KG	3.372	BATATA Inglesa lavada lisa de primeira compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda.			
87	KG	50	BATATA BAROA- Tamanho médio, coloração amarela, fresca, sem amassados e apodrecimentos. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.			
88	KG	800	BATATA DOCE- Devem estar firmes, frescas e com a casca lisa. Não receber se estiverem brotando ou com manchas.			
89	KG	500	BETERRABA lavada lisa de primeira compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda.			
90	KG	60	CARÁ - De 1ª qualidade, fresco, compacto e firme sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniforme.			
91	KG	1.990	CENOURA especial de primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica sem rachaduras e cortes com tamanho e coloração uniforme, devendo ser graúda.			
92	KG	2.230	CEBOLA- De primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes sem manchas com tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades parasitas e larvas.			
93	KG	1.300	CHUCHU- Extra, cor verde, tamanho e coloração uniforme, firme e compacta, livre de resíduos de fertilizantes, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agro ecológico.			
94	KG	50	JILÓ - Fresco de primeira, com aspecto cor cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, isenta de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

Rua Menino Deus, 86 centro Felixlândia MG – CEP 39.237-000

			oriundos do manuseio e transporte.			
95	KG	3.820	LARANJA - pera- De primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte.			
96	KG	2.700	MAMÃO - De primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidos e maduros, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em caixas.			
97	KG	2.980	MAÇA gala especial, caixa de papelão de 18 kg, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniforme, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.			
98	KG	500	MELÃO - De primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho grande, apresentando cor, tamanho e conformação uniforme, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes			
99	KG	1.450	MELANCIA redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.			
100	KG	100	MANDIOCA - de primeira qualidade, fresca, a polpa úmida sem apresentar estrias escuras. Com casca que se solta com facilidade, raízes limpas, livre de terra, de espessura e tamanho médio, com as extremidades aparadas.			
101	KG	500	PIMENTÃO - Verde, casca lisa e brilhante, não pode estar murcho e nem melando, de 1ª qualidade.			
102	KG	50	QUIABO - de tamanho regular de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

Rua Menino Deus, 86 centro Felixlândia MG – CEP 39.237-000

103	KG	550	REPOLHO - Branco, as folhas devem estar verdes e viçosas, cabeça fechada, não pode estar com folhas amareladas, murchas e sem imperfeições.			
104	KG	780	TOMATE em estágio intermediário de amadurecimento, íntegros, livres de sujidades, sem pontos amassados ou muito amadurecidos e/ou danificações em sua superfície.			
105	KG	120	PERA nacional de primeira qualidade.			

1 - Justificativa: fornecimento de gêneros alimentícios para utilização nos departamentos requisitantes do Município de Felixlândia.

2 - Forma de entrega do material: O fornecimento dos produtos licitados será de forma parcelada e mediante emissão da Ordem de Fornecimento, devidamente datada e assinada pelo responsável a ser indicado pelos Departamentos Municipais, devendo constar da mesma as especificações do material, quantitativo, local, prazo de entrega, valor unitário e total.

3 -Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão presencial.

4 - Prazo de entrega: Quando o pedido for para atender “**MERENDA ESCOLAR**”, a entrega deveser acontecer todas as segundas-feiras, no almoxarifado do Departamento de Educação, conforme especificação dos pedidos.

Para os demais departamentos, o prazo de entrega será de 48 horas após a entrega da NAF.

6 – Da especificação dos produtos: Os produtos deverão estar de acordo com as normas da vigilância sanitaria dentro do prazo de validade e de excelente qualidade e conservação.

7 – DO PAGAMENTO: As NAFS serão pagas em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos itens no setor responsável.

TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM OS PARÂMETROS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE VIGENTE, E PODERÁ A QUALQUER MOMENTO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO SER SUBMETIDO A TESTES LABORATORIAIS PARA COMPROVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS, A CRITÉRIO DO DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL.

Marca(s) do(s) produto(s) e especificações detalhadas do objeto ofertado, de acordo com o anexo I deste Edital;

Prazo contratual: 12 meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

Rua Menino Deus, 86 centro Felixlândia MG – CEP 39.237-000

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Felixlândia, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

Rua Menino Deus, 86 centro Felixlândia MG – CEP 39.237-000

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº
10.520/2002

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____
_____, sediada _____, por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 01/2021,
DECLARA expressamente que: cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos
os termos estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO,
PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, **FORA DO ENVELOPE**, NA
ABERTURA DA SESSÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

Rua Menino Deus, 86 centro Felixlândia MG – CEP 39.237-000

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA			PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE			
Nome/Razão Social						
CPF/CNPJ						
Endereço						
Telefone/Fax/e-mail						
Nome do Representante Legal						
Identidade do Representante Legal						
Nacionalidade do Representante Legal						
CPF do Representante Legal						
Telefone/Fax/e-mail do representante legal						
Conta bancaria onde os pagamentos serão depositados						
ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Forma de pagamento		de	Até 30 (trinta) dias após a prestação/fornecimento do objeto licitado e a emissão da nota fiscal			
Validade da proposta		da	No mínimo 60 (sessenta) dias , a partir da data da abertura da PROPOSTA COMERCIAL;			
Forma e prazo de entrega			Quando o pedido for para atender “ MERENDA ESCOLAR ”, a entrega deverá acontecer todas as segundas-feiras, no almoxarifado do Departamento de Educação, conforme especificação dos pedidos. Para os demais departamentos, o prazo de entrega será de 48 horas após a entrega da NAF.			
Prazo contratual			A partir da assinatura com vigência até 31/12/2021.			
<p>DECLARO que nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas como: impostos, fretes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, fiscais ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços licitados, bem como estou de acordo com todas as condições deste edital.</p> <p style="text-align: center;">_____ (Assinatura)</p>						



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

Rua Menino Deus, 86 centro Felixlândia MG – CEP 39.237-000

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 01/2021 DECLARA expressamente que :até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o subitem 8.1.1 do Edital.

_____, ____ de ____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

Rua Menino Deus, 86 centro Felixlândia MG – CEP 39.237-000

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

Rua Menino Deus, 86 centro Felixlândia MG – CEP 39.237-000

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____
_____, sediada _____, por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 01/2021,
DECLARA expressamente que :

► concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao que
determina o subitem 8.1.2 do referido Edital;

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

Rua Menino Deus, 86 centro Felixlândia MG – CEP 39.237-000

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

O **MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA**, CNPJ Nº 17.695.032/0001-51, com sede na Rua Menino Deus, 86 a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Vanderli de Carvalho Barbosa; e a empresa _____, CNPJ Nº _____, com sede na _____ a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, resolvem firmar o presente contrato para fornecimento de hortifrutigranjeiros para utilização nos Departamentos Municipais da Prefeitura Municipal de Felixlândia, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 02/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 01/2021, sob a regência das Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para os Departamentos do Município de Felixlândia durante o exercício de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1.- O contratante pagará ao contratado, valor global de R\$____, e os valores para apuração serão os seguintes:

ITEM	UND	QTE	ESPECIFICAÇÃO	VLR UNIT	VLR TOTAL

2.2. – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

2.3. -O pagamento será realizado após a entrega do produto e a sua devida conferência por pessoa responsável, devidamente credenciada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, em até 30 dias.

2.4 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

2.5.- Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude penalidade ou inadimplência contratual.

2.6 - O preço referido no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.7 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

2.8 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.9 - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.10 - Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1. - Por força das Leis Federais nº 9.069, de 29/06/95 e 10.192, de 14/02/01, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada à contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

Rua Menino Deus, 86 centro Felixlândia MG – CEP 39.237-000

e/ou contratante, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro do contrato.

3.2. - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3. - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. – Os produtos serão entregues na Prefeitura Municipal, mediante apresentação de requisição emitida pelo setor de compras.

4.2- Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

4.3. -Quando o pedido for para atender “**MERENDA ESCOLAR**”, a entrega deverá acontecer todas as segundas-feiras, no almoxarifado do Departamento de Educação, conforme especificação dos pedidos.

Para os demais departamentos, o prazo de entrega será de 48 horas após a entrega da NAF.

4.4. - O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será o Departamento responsável pelo pedido, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.5. - Na ocorrência de atrasos na entrega, o CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. - São obrigações das partes:

I – DO CONTRATANTE:

Notificar a CONTRATADA através do Departamento Municipal de Administração e Finanças fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.

b) Expedir, através do Departamento Municipal de Administração e Finanças, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.

c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;

d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

II – DA CONTRATADA:

a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

d) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

f) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

Rua Menino Deus, 86 centro Felixlândia MG – CEP 39.237-000

6.1. - As despesas decorrentes desta contratação correrá pelas dotações orçamentárias referente ao exercício de 2021:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
02.01.01.04.122.0002.2009.3.3.90.30.00	49
02.03.01.04.122.0003.2013.3.3.90.30.00	75
02.05.01.04.122.0003.2016.3.3.90.30.00	96
02.05.01.04.181.0003.2166.3.3.90.30.00	113
02.06.01.12.361.1006.2036.3.3.90.30.00	147
02.06.01.12.361.1030.2034.3.3.90.30.00	151
02.06.01.12.365.1007.2042.3.3.90.30.00	173
02.06.01.12.365.1030.2201.3.3.90.30.00	178
02.06.01.12.365.1030.2220.3.3.90.30.00	179
02.06.01.12.366.1008.2046.3.3.90.30.00	183
02.06.01.12.366.1030.2202.3.3.90.30.00	187
02.07.01.15.122.0003.2048.3.3.90.30.00	196
02.07.02.26.452.0015.2055.3.3.90.30.00	230
02.07.02.26.452.0021.2056.3.3.90.30.00	237
02.08.01.08.122.0014.2057.3.3.90.30.00	249
02.08.02.08.243.0014.2063.3.3.90.30.00	278
02.08.02.08.243.0014.2064.3.3.90.30.00	286
02.08.02.08.243.0014.2169.3.3.90.30.00	307
02.08.02.08.243.0014.2179.3.3.90.30.00	324
02.09.01.08.244.1032.2230.3.3.90.30.00	342
02.09.02.08.243.1033.2229.3.3.90.30.00	357
02.10.01.10.122.0012.2079.3.3.90.30.00	369
02.10.02.10.122.0012.2082.3.3.90.30.00	392
02.10.02.10.301.0012.2084.3.3.90.30.00	399
02.10.02.10.301.0012.2086.3.3.90.30.00	407
02.10.02.10.301.0020.2089.3.3.90.30.00	417
02.10.02.10.302.0012.2167.3.3.90.30.00	437
02.10.02.10.304.0012.2093.3.3.90.30.00	449
02.11.01.20.122.0004.2223.3.3.90.30.00	459
02.11.01.20.122.0004.2223.3.3.90.30.00	469
02.12.01.15.452.0021.2049.3.3.90.30.00	482
02.12.01.18.542.0025.2101.3.3.90.30.00	494
02.13.01.04.122.0003.2102.3.3.90.30.00	513
02.14.01.13.392.0009.2103.3.3.90.30.00	522
02.14.01.23.695.0019.2105.3.3.90.30.00	540
02.15.01.27.813.0010.2107.3.3.90.30.00	550

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. - O prazo de vigência deste contrato iniciará na assinatura do contrato e encerrará em 31/12/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

Rua Menino Deus, 86 centro Felixlândia MG – CEP 39.237-000

d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;

e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10o (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

9.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

9.1.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos produtos fornecidos;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

9.2. - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

9.4. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Felixlândia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura e no diário oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de Curvelo para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Felixlândia, ____ de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA

CONTRATADA